



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução nº 18, de 26 de novembro de 1991;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 108/92 - CONSEPE,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Aprovar os critérios de divulgação, pontuação e ponderação a serem utilizados na avaliação dos candidatos através de seleção para professor substituto do Departamento de Letras do Centro Universitário de Rondonópolis, que com esta é publicada.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino e Pesquisa, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1992.


SANDRA MARIA COELHO MARTINS
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CRITÉRIOS DE DIVULGAÇÃO, PONTUAÇÃO E PONDERAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS ATRAVÉS DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE LETRAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS.

A) SELEÇÃO EMERGENCIAL

1. Critérios de divulgação: a divulgação será feita através de cópias de edital a serem fixadas em lugares públicos e encaminhamento de convites a profissionais de reconhecida competência.

2. Prazos:

2.1 - De divulgação: 2 (dois) dias úteis;

2.2 - De inscrição: 1 (hum) dia útil.

3. Avaliação: análise do Curriculum Vitae, o qual deverá ser encaminhado ao Colegiado de Curso, contendo os seguintes documentos:

- a) Diploma do Curso Superior na área específica ou diploma de Pós-Graduação "strito sensu" na área específica de conhecimento e/ou áreas afins;
- b) Histórico Escolar que abranja a área de conhecimento em seleção;
- c) Relação documentada de todos os títulos que o candidato possua, relativos à área de conhecimento em seleção.

4. Pontuação: a avaliação dos títulos somente considerará aqueles diretamente relacionados com a área de conhecimento objeto da seleção e terá a seguinte contagem:

- a) Título de Livre Docente ou de Doutor ou Mestre expedido por curso nacional credenciado pelo CFE; se estrangeiro, revalidado ou reconhecido como válido pelo CONSEPE:
 - a.1 - Livre Docência/Doutorado: 5 (cinco) pontos;
 - a.2 - Mestrado: 4 (quatro) pontos.
- b) Certificado de Especialização expedido por IES reconhecida dentro das normas do MEC:
 - b.1 - Especialização: 3 (três) pontos.
- c) Atividade Acadêmica:
 - c.1 - Monitoria: 0,25/semestre (valor máximo 1,0);
 - c.2 - Iniciação à Pesquisa Científica: 0,25/ semestre

81



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

(valor máximo 1,0).

- d) Experiência Magisterial:
- d.1 - Atividade de ensino no 1º grau: 0,2 / semestre
(valor máximo: 1,0);
 - d.2 - Atividade de ensino no 2º grau: 0,5 / semestre
(valor máximo: 2,0).
 - d.3 - Atividade de ensino no 3º grau: 0,75 / semestre
(valor máximo 3,0);
 - d.4 - Atividade de extensão (mínimo de 40 horas): 0,25
por curso (valor máximo 1,0);
 - d.5 - Atividade de pesquisa individual desenvolvida em
IES: 1,0;
 - d.6 - Atividade de pesquisa coletiva desenvolvida em
IES: 0,50.
- e) Produção Científica, Artística e/ou Cultural: obras
de autoria individual, inerentes à área de conhecimen
to, veiculadas em publicações especializadas:
- e.1 - artigo(s): 0,25 ponto;
 - e.2 - monografia (s): 0,50 ponto;
 - e.3 - tese(s): 0,75 ponto;
 - e.4 - livro(s): 1,00 ponto.

OBSERVAÇÕES:

1. São excludentes os seguintes títulos, computando-se, eviden
temente, apenas o de maior valor:
 - 1.1 - os itens a.1, a.2, b.1;
 - 1.2 - os itens d.1, d.2, d.3;
 - 1.3 - os itens e.1, e.2, e.3, e.4.

B) TESTE DE SELEÇÃO

Compreende-se por teste de seleção aquele realizado por
Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado de Curso que abrang
erá avaliação do Curriculum Vitae, prova didática e, opcionalme
nte, prova escrita, prova didática e entrevista.

1. Critérios de divulgação:

- 1.1 - A divulgação será feita através de Edital da Direç
ão do Instituto de Ciências Humanas e Sociais em
jornal de circulação local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

2. Prazos:

- 2.1 - De divulgação: 7 (sete) dias úteis;
- 2.2 - De inscrição: 3 (três) dias úteis.

3. Pontuação e Ponderação:

Prova Escrita: Clareza e correção do conteúdo, sequência lógica na exposição, capacidade de sintetização dos fatos e citações bibliográficas.

Prova Didática:

- a) Planejamento da aula: operacionalização dos objetivos, adequação dos objetivos ao conteúdo, seleção e organização sequencial dos conteúdos e indicação bibliográfica.
- b) Desenvolvimento da aula: clareza e correção do conteúdo, desenvolvimento sequencial da exposição, capacidade de síntese, atitudes do professor, correção, adequação e fluência de linguagem.

3.1 - Pesos:

- 1 - Títulos: peso 1 (hum)
- 2 - Prova didática : peso 1 (hum)
- 3 - Prova escrita: peso 1 (hum)

3.2 - Critérios de Contagem de Pontos

A avaliação dos títulos somente considerará aqueles diretamente relacionados com a área de conhecimento objeto do concurso e terá a seguinte contagem:

- a) Título de Livre Docente ou de Doutor ou Mestre expedido por curso nacional credenciado pelo CFE; se estrangeiro, revalidado ou reconhecido como válido pelo CONSEPE.
 - a.1 - Livre Docência/Doutorado: 4 (quatro) pontos;
 - a.2 - Mestrado: 3 (três) pontos.

OBS.: Serão igualmente avaliados os títulos obtidos na forma da legislação anterior à Lei 5.540/68.

- b) Certificado de Especialização expedido por IES reconhecida, dentro das normas do MEC.
 - b.1 - Especialização: 2 (dois) pontos.
- c) Experiência Magisterial:
 - c.1 - Atividades de Pesquisa Individual desenvolvida em IES - 1 (hum) ponto.
 - c.2 - Atividades de Pesquisa Coletiva desenvolvi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

da em IES - 0,50 (meio) ponto.

c.3 - Atividades de Ensino em IES - 0,50 (meio) ponto/semestre.

c.4 - Atividades de Ensino no 1º e 2º graus - 0,50 (meio) ponto/ano.

OBS.: O valor máximo atribuído aos itens c.2 e/ou c.4 será de 2,50 (dois e meio) pontos.

c.5 - Atividades de Extensão (mínimo 40h) - 0,50 (meio) ponto.

c.6 - Exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência às IES - 0,25 (um quarto) ponto/semestre.

OBS.: O valor máximo atribuído ao item c.6 será de 0,50 (meio) ponto.

d) Experiência Profissional:

d.1 - Aprovação em Concurso de Provas para cargos ou empregos públicos inerentes à habilitação profissional relacionada com a área de conhecimento - 0,50 (meio) ponto.

d.2 - Exercício de cargo ou função em instituições particulares de ensino, diretamente relacionado com a área de conhecimento - 0,25 (um quarto) ponto/ano.

OBS.: O valor máximo atribuído ao item d.2 será de 0,50 (meio) ponto.

e) Produção científica, artística e/ou cultural:

obras de autoria individual, inerentes à área de conhecimento, veiculadas em publicações especializadas, tais como:

e.1 - artigo(s) - ensaio(s) - 0,25 (um quarto) ponto.

e.2 - monografia(s) - 0,50 (meio) ponto.

e.3 - tese(s) - 0,75 (três quartos) ponto.

e.4 - livro(s) - 1 (hum) ponto.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos, em conjunto, valerão até 10 (dez) pontos.

2. São excludentes os seguintes títulos, computando-se, evidentemente, apenas o de maior valor:

2.1 - os itens a.1, a.2, b.1;

2.2 - os itens e.1, e.2, e.3, e.4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- (a) Caberá à Comissão Examinadora, a decisão de ser ou não permitida a consulta bibliográfica durante a realização da prova escrita.
- (b) Compete somente à Comissão Examinadora arguir os candidatos durante a prova didática.

Sandra Maria Coelho Martins
SANDRA MARIA COELHO MARTINS
Presidente em Exercício